

# **O direito à aprendizagem como guia de reformas educacionais atuais do Banco Mundial**

Camila Maria Bortot (UFPR)  
camilabortot@gmail.com

## **1 Introdução**

O slogan “Educação para Todos”, consagrado na Conferência de Jomtiem (UNESCO, 1990) foi, após duas décadas, substituído pelo novo imperativo de “Aprendizagem para Todos” no que se intitulou “Estratégia 2020 para a Educação: aprendizagem para todos” (BANCO MUNDIAL, 2011), para “alinhar os arranjos de governança, financiamento, incentivos, mecanismos de responsabilização e ferramentas de gestão com metas educacionais nacionais” (BANCO MUNDIAL, 2011, p. 46, tradução livre). Destaca que, para isso, será necessário “alinhar” a gestão das escolas, o que se fará por meio da avaliação, da prestação de contas, da responsabilização e da participação de diferentes atores, que resume em três ações: medir, controlar e apoiar soluções inovadoras (BANCO MUNDIAL, 2011)

Para tanto, este estudo tem por objetivo compreender as intencionalidades e encaminhamentos do Banco Mundial que tornam o direito à aprendizagem, após 2011, como guia de reformas aos países. Tem como documentos principais para a análise os seguintes documentos: “Aprendizagem para todos: Estratégia 2020 para a Educação do Grupo Banco Mundial” (BANCO MUNDIAL, 2011); “Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 2015: Mente, sociedade e comportamento” (BANCO MUNDIAL, 2015); “Informe sobre el desarrollo mundial 2018: aprender para hacer realidad la promesa de la educación” (BANCO MUNDIAL, 2018) e “The State of Global Learning Poverty” (BANCO MUNDIAL, 2022).

## **2 Desenvolvimento**

2011 data um novo período na atuação do Banco Mundial, cujo desafio

educacional não consiste mais na universalização do acesso à educação básica, mas sim na universalização da aprendizagem (BANCO MUNDIAL, 2018, 2011; ROBERTSON, 2012) e dos seus mecanismos de alcance, como o aperfeiçoamento da gestão escolar, avançando na agenda de “educação para todos”.

Desde a elaboração dessa Estratégia, o Banco Mundial (2011) tem redefinido sua atuação no campo internacional da educação, orientada particularmente a subsidiar as políticas públicas nos países em desenvolvimento. Nota-se dupla perspectiva da atuação Banco nos últimos anos. De um lado, o foco nas aprendizagens permitiu uma redefinição do lugar e do escopo dos sistemas educacionais no conjunto das estratégias educacionais nacionais na perspectiva do desenvolvimento, do combate à pobreza, onde a gestão tornou-se chave para a obtenção de uma educação escolar *adequada* às necessidades do processo de liberalização do capital e da construção de sociedades de mercado (BANCO MUNDIAL, 2011; 2015; 2018).

A agenda de desenvolvimento, proposta pelo Banco Mundial de maneira explícita a partir do seu “Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 2015: Mente, sociedade e comportamento” (BANCO MUNDIAL, 2015), tem foco na modelagem das condutas (PRONKO, 2019) para a promoção de processos de produção de capital humano, ou, pelo menos, uma adaptação positiva para contextos cada vez mais adversos, por meio de da lógica formal e não formal de educação, onde os modos de gestão eficaz, avaliação e as parcerias são amplamente destacadas.

O direito à aprendizagem, nessa concepção mercantil, implica que os sujeitos não têm direito ao conjunto de outros direitos que compõem a qualidade educacional, mas aqueles aferidos pelos mecanismos que integram a eficiência e a competência escolar. Logo, o foco especial no Projeto centra-se na formação de professores e gestores, sob a justificativa de eficiência e modernização de um país com atraso na escolarização. Contudo, essa tendência indica a influência de uma matriz calcada na racionalidade técnica nos processos formativos, em detrimento de uma fundamentação assentada na racionalidade crítica, em que

[...] o proclamado direito à educação vira direito à aprendizagem e nos limites da escola, para em seguida virar direito ao básico, limitado à aprendizagem de leitura e matemática. Transmutado em direito à aprendizagem, ficam igualmente de fora todas as outras dimensões da formação que não seja a cognitiva, privilegiadamente leitura e matemática, e as demais disciplinas e

áreas de formação assumem formas aligeiradas (por exemplo, projetos, áreas) onde o conteúdo é secundarizado para que o aluno possa focar na aprendizagem de leitura e matemática, ou seja, as disciplinas que caem nas provas (FREITAS, 2014, p. 55).

A orientação internacional alinha-se à perspectiva Gerencial (NEWMAN; CLARKE, 2012). Nessa perspectiva, o Estado deixa de ser considerado como provedor de serviços públicos, passando a atuar como regulador das atividades executadas pelo mercado e atua na perspectiva economicista, “o qual passa a incorporar valores e estratégias de mercado a fim de otimizar sua ação, com flexibilidade, eficiência e baixo custo” (SCAFF; REZENDE; PAXE, 2018, p. 3). Nessa direção, o *ethos* do setor privado é tomado como referência para o setor público, no bojo das reformas orientadas pelos princípios da Nova Gestão Pública (NGP), que tem grande contribuições de orientações internacionais.

A NGP é assumida e impulsionada pelo Banco como referência para uma reforma global do setor público para a efetivação do direito à aprendizagem. Essa vertente aplica conhecimentos e instrumentos da gestão empresarial ao setor público, com o objetivo de aumentar a eficiência e a eficácia e construir uma gestão baseada em resultados aferíveis por métricas. O processo de operacionalização das práticas suscitadas, faz com que o Estado não deve ser o único, ou mesmo o principal, fornecedor de educação, e a educação pública pode ser prestada por entidades privadas sem fins lucrativos ou escolas privadas financiadas com dinheiro público por meio de *vouchers* (VERGER; NORMAND, 2015; ROBERTSON; VERGER, 2012).

Portanto, constituiu-se, desde 2011, e reorganizou-se, a partir da pandemia de COVID-19 com uma *nova crise de aprendizagem* (BANCO MUNDAL, 2022), a agenda internacional de compromissos e reformas à intensificação dos processos de controle sobre a gestão escolar e sobre seus resultados sob o eufemismos da aprendizagem como direito, mas que guarda relação com a imposição de objetivos externos à escola e com a transformação destes em demonstrativo de desempenho, cuja educação escolar adequada assenta-se do gerenciamento, da performatividade, das parcerias, da racionalização, do monitoramento e do controle da gestão escolar.

### **3 Considerações Finais**

O direito à aprendizagem constitui-se como guia e discurso legitimador de reformas que buscam aumentar a eficiência e a eficácia. Muito distante da educação e a aprendizagem como direito, é mais uma expressão das proposições neoliberais para as políticas educacionais voltadas ao mercado.

Observa-se as intencionalidades e encaminhamentos do Banco Mundial que tornam o direito à aprendizagem, após 2011, como guia de reformas aos países colocam as políticas educacionais centradas na formação de capital humano, da aferição da aprendizagem e com ênfase nas parcerias privadas, sob a justificativa de aumento da qualidade da aprendizagem e expansão da oferta... Novos discursos, velhas intencionalidades.

## **Referências**

BANCO MUNDIAL. **Aprendizagem para todos: Estratégia 2020 para a Educação** do Grupo Banco Mundial. Resumo executivo. Washington, DC: Banco Mundial, 2011.

Banco Mundial. **Informe sobre el desarrollo mundial 2018: aprender para hacer realidad la promesa de la educación**. Washington, DC: Banco Mundial, 2018.

NEWMAN, J.; CLARKE, J. Gerencialismo. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, 37, 353-381, 2012.

PEREIRA, J. M. M. A agenda educacional do Banco Mundial em tempos de ajuste e pandemia. **Educação e Pesquisa**, v. 47, p. 1-15, 2021.

PEREIRA, J. M. M. As estratégias de assistência do Banco Mundial para o Brasil em perspectiva política (1990-2020). **TEMPO E ARGUMENTO**, v. 14, p. e0301-37, 2022.

PEREIRA, J. M. M. **O Banco Mundial como ator político, intelectual e financeiro (1944-2008)**. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, 2010.

PRONKO, M. MODELAR O COMPORTAMENTO: novas estratégias do Banco Mundial para a educação na periferia do capitalismo. **RTPS - Revista Trabalho, Política e Sociedade**, v. 4, n. 6, p. p. 167-180, 30 jun. 2019.

SCAFF, E. A. S.; SOUZA, K. R.; PAXE, I. Implications of the New Public Management in education: Comparative analysis between Brazil and Angola. **Education Policy Analysis Archives**, 26(129). 2018.  
<http://dx.doi.org/10.14507/epaa.26.3602>

FREITAS, L. C. Os reformadores empresariais da educação e a disputa pelo controle do processo pedagógico na escola. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1085-1114, dez. 2014.

WORLD BANK. **The State of Global Learning Poverty: 2022 Update**. CONFERENCE EDITION June 23, 2022.